

RESOLUÇÃO Nº. 19 CIR VALE DO PEIXOTO DE 16 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre aprovação da ratificação do Atestado de Conclusão para pagamento da terceira parcela referente à Construção da Academia de Saúde - Modalidade Intermediária Proposta nº 13817.6110001/12-003 do município de Guarantã do Norte, situado na Região Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL VALE DO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e considerando:

- I. Portaria nº 719, GM/MS, de 07 de Abril de 2011, que institui o Programa Academia da saúde no âmbito do sistema único de Saúde;**
- II. Portaria nº 1.402, DE 15 de junho de 2011, institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica e da Política Nacional de Promoção da Saúde, os incentivos para custeio das ações de promoção da saúde do Programa Academia da Saúde;**
- III. A Portaria nº 2488/GM de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde;**
- IV. Atestado de Conclusão referente à Construção da Academia de Saúde - Modalidade Intermediária a e da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, devidamente assinado Engenheira Civil Franciele R. Prado Vanni CREA/MT nº 042381 e pelo Prefeito Municipal Érico Stevan Gonçalves;**
- V. Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte - CMS Nº 019/2019 de 15 de maio de 2019, que aprova o Atestado de Conclusão da Academia da Saúde Modalidade Intermediária a Proposta nº 13817.6110001/12-003 do município de Guarantã do Norte/MT.**
- VI. As discussões e deliberações da Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional/CIRVP, realizado dia 16 de maio de 2019.**



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ratificação do Atestado de Conclusão para pagamento da terceira parcela referente à Construção da Academia de Saúde- Modalidade Intermediária Proposta nº 13817.6110001/12-003 do município de Guarantã do Morte, situado na Região Vale do Peixoto do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB/MT para publicação.

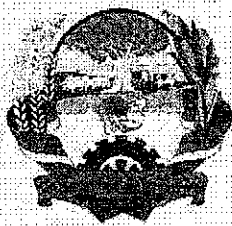
Peixoto de Azevedo 16 de maio de 2019


Ana Campos Pedrosa

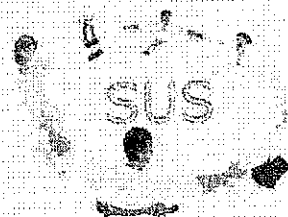
Coordenadora da CIR V. Peixoto


Tatiane Aparecida Caseiro Aranda
Vice Regional do COSEMS





Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 829 de 11 de maio de 2010, e de acordo com reunião ordinária do dia 12/04/2019 e ainda considerando a Lei Orgânica de Saúde 8.080/90, Lei 8.142/92 e a Resolução 333/03 do C.N.S.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de recebimento da obra da Academia de Saúde do Bairro Jardim Aeroporto no Município de Guarantã do Norte-MT, proposta de nº 13817.6110001/12-003, aprovado pela Comissão Fiscalizadora das Obras e Reformas da Saúde, nomeada para esse fim pela Plenária do CMS em reunião ordinária do dia 14/05/2019.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

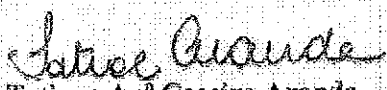
Guarantã do Norte/MT, 15 de maio de 2019.

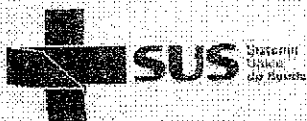

Loredana Balbinot Simonetto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Homologo a Resolução nº 017/2019 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.


Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT


Tatiane Apª Caseiro Aranda
Secretária Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT



Rua das Améscelas nº 90 - Centro - CEP 78 520 000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória
Fone - (66) 3552-5108

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: LOTE 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

LOCAL DA OBRA: Rua Senador Jonas Pinheiro, Esquina com a Rua das Videiras, Quadra 27, S/N, Bairro Aeroporto, Guarantã do Norte - MT

CONTRATO: 271/2018

TOMADA DE PREÇOS: 015/2018

EMPRESA: CONSRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte vem, através deste, **RECEBER PROVISORIAMENTE** o Lote 2 do Contrato 271/2018, referente a obra de **COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MT**, declarando para os devidos fins, que recebemos a obra dotada de toda a estrutura previamente projetada e com todos os itens em perfeito funcionamento.

Ressaltamos ainda que o recebimento definitivo da obra não isentará a empresa da responsabilidade garantida por lei durante o prazo de 5 (cinco) anos decorrente de problemas gerados por falhas construtivas ou má execução dos serviços que vierem a surgir durante o uso, salvo aqueles relativos a manutenção da obra.

Sendo o que tínhamos a declarar.

Guarantã do Norte, 18 de março de 2019.

Franciele R. Prado Vanni
Engenheira Civil
CREA/MT 042381

FRANCIELE R. PRADO VANNI
ENGENHEIRA CIVIL CREA/MT 042381

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

18/03/19
[Handwritten signature]

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

PROPOSTA N° 13817.6110001/12-003

Dados da proposta

Entidade
Fundo Municipal de Saúde

Programa
Atenção Básica

Tipo de Obra
Construção

Porte
-

Justificativa
-

Valor Empenhado
R\$ 100.000,00

Valor Pago
R\$ 80.000,00

Data do Cadastro
19/05/2012

Data da Portaria de Habilitação
26/06/2012

Situação da proposta no SISPAG
PAGO PARCELA 2

Último monitoramento
27/03/2019 15:07

CNPJ
13.817.611/0001-79

Componente
Academia da Saúde

Tipo de Recurso
Emenda

Valor da Proposta
R\$ 100.000,00

Situação da Proposta
Favorável

Número da Portaria de Habilitação
1299

Situação da obra
Em execução e conclusão

Situação do monitoramento
Em atraso mais de 30 dias

Localização

CNES
-

Município
Guaranta do Norte

Bairro
-

CEP
78520-000

Justificativa da localização
-

Nome do Estabelecimento
-

UF
Mato Grosso

Endereço
Av. Senador Jonas Pinheiro, Esq. Com A Rua das Videiras,
Quadra 27, S/n° - Bairro Aeroporto

Latitude e Longitude
-/-

Emendas

Resumo do valor indicado para o CNPJ

CNPJ

Valor total disponível para cadastro de proposta

Objeto

Indicações

VALOR TOTAL:

Pareceres

proposta - Para adequação

Data de envio para análise

Data do parecer
24/05/2012

proposta - Para adequação

Data de envio para análise

Data do parecer
01/06/2012

proposta - Para adequação

Data de envio para análise

Data do parecer
05/06/2012

proposta - Para adequação

Data de envio para análise

Data do parecer
06/06/2012

proposta - Para adequação

Data de envio para análise

Data do parecer
11/06/2012

proposta - Para adequação

Data de envio para análise

Data do parecer
18/06/2012

proposta - Favorável

Data de envio para análise

Data do parecer
20/06/2012

Observação/Justificativa

Considerando a portaria nº 719 de 07 de abril de 2011 que institui o programa academia da saúde no âmbito do SUS, com o objetivo principal de contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de

pólos com infraestrutura, equipamentos e quadros de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, de lazer e de modos de vida saudáveis.

Considerando portaria nº 1.401, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da política nacional de atenção básica, o incentivo para construção de pólos da academia da saúde.

Considerando o plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil, 2011-2022 que define e prioriza as ações e os investimentos necessários para preparar o país para enfrentar e deter as DCNT nos próximos dez anos.

Os pólos de academia de saúde construídas no âmbito desse programa deverão, obrigatoriamente serem identificadas de acordo com os padrões visuais do programa academia da saúde estabelecido pelo ministério da saúde segundo o artº 8º da portaria nº 1402 de 15 de junho de 2011.

De acordo com o art. 2º ficam definidas 3 (três) modalidades de pólos de academia da saúde a serem construídas pelo município ou distrito federal, em conformidade com as estruturas e respectivas áreas de terrenos definidas no anexo da portaria, nos seguintes termos:

I - modalidade básica: destinada à construção de área de vivência e espaço externo composto de área multiuso com equipamentos para alongamento, conforme descrição do anexo na portaria;

II - modalidade intermediária: destinada à construção de depósito de materiais, área de vivência, espaço externo composto de área multiuso com equipamentos para alongamento, conforme descrição do anexo na portaria;

III - modalidade ampliada: destinada à construção da estrutura de apoio, espaço externo composto de área multiuso, área de equipamentos para alongamento e ambientação do espaço (jardins e canteiros), conforme descrição do anexo na portaria.

a proposta para academias da saúde a serem construídas/ financiadas pelo programa de academia da saúde deverá conter as seguintes informações de acordo com o art. 6º da portaria:

I - modalidade de pólo da academia da saúde a ser implantada;

II - localização do pólo da academia da saúde a ser construído (endereço completo);

III - declaração de cessão do espaço;

IV - comunidades a serem beneficiadas e número de habitantes a serem assistidos pelo pólo da academia da saúde;

v - justificativa técnica que demonstre a relevância da ação para a comunidade

De acordo com art. 3º § 1º os pólos das modalidades básica e intermediária deverão ser construídos próximos e na área de abrangência da unidade básica de saúde (UBS) de referência, constituindo-se edificação distinta que não se caracterize como reforma e ampliação da UBS e com distância que atenda ao código de obras local ou, quando inexistente, o código de obras estadual.

De acordo art. 4º § 2º caso o terreno destinado ao pólo da modalidade ampliada do programa academia da saúde não apresente as dimensões mínimas para a construção próxima das estruturas previstas no anexo a esta portaria, o município ou o distrito federal poderá realizar adaptações, respeitando-se o limite máximo de 20 (vinte) metros entre as estruturas físicas.

Considerando que a proposta da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, nº 13817.611000/1120-03 referente à construção de 1 (um) Pólo da Academia da Saúde na AVENIDA SENADOR JONAS PINHEIRO, QUADRA 27, S/N, BAIRRO AEROPORTO, o qual será vinculado a unidade de saúde: UNID SAUDE DA FAMILIA AEROPORTO PSF V, CNES nº 8015945, está adequada quanto às informações acima relacionadas e está em consonância aos critérios de priorização preconizados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), o parecer de mérito é favorável a sua aprovação.

Pagamentos

1ª parcela

Situação
Pagamento efetuado

Data do pagamento
05/07/2012

Ordem bancária
819474

Valor (R\$)
R\$ 20.000,00

2ª parcela

Situação
Pagamento efetuado

Data do pagamento
30/05/2014

Ordem bancária
821340

Valor (R\$)
R\$ 60.000,00

3ª parcela

Situação
Aguardando superação da etapa de Execução e conclusão